



## **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2020-018PMSJP**

**TIPO:** Menor Preço por **ITEM**;

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**ABERTURA:** 29 de setembro de 2020 **Horário:** 08 horas e 30 minutos

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Sala da Divisão de licitação, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA.

No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, através do Pregoeiro Sr. Ravel Fernando Gomes da Costa e Equipe de Apoio composta por: Sr.<sup>a</sup> Suelene Alves Abreu Santana e Sr. Lucas Gil do Nascimento, ambos instituídos pela Portaria nº. 109 de 10 de agosto de 2020, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2017, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal nº 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

### **1 - DO OBJETO**

**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

### **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - As empresas definidas como: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), do ramo pertinente ao objeto desta licitação de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

2.3 - Não poderão participar desta licitação:



- a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou **SECRETARIAS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.4. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou procuração particular, e Termo de Credenciamento (Anexo IV), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VII;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo IX;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



#### **4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES**

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados e assinados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 9/2020-018PMSJP  
ENVELOPE “1” - CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 9/2020-018PMSJP  
ENVELOPE “2” - PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 9/2020-018PMSJP  
ENVELOPE “3” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “2”)**

- **Obrigatoriamente a empresa licitante deverá solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio de forma presencial ou eletrônica através do email: [cplsouzel@gmail.com](mailto:cplsouzel@gmail.com), apresentando certidão de CNPJ, para a geração da “Planilha Padrão dos produtos e quantitativos” objeto desta licitação, no qual deverá cotar os preços na forma solicitada no modelo, sendo que deverá apresentar dentro do envelope “2” mídia digital (Pendrive, HD, CD ou DVD), preencher os campos na cor cinza, não alterando as estrutura da planilha, para migração do conteúdo da proposta de preços para o programa contábil (módulo licitações) no qual deverá está consignada a proposta escrita apresentada. A presente condicionante se faz necessário tendo em vista que o registro das propostas e fases de lances ocorrem dentro do sobredito sistema.**



5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, e-mail – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) Os serviços a serem feitos será de imediato, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela AUTORIDADE COMPETENTE, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

d) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;

e) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

f) indicar o nome completo (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por meio eletrônico.

l) declaração de elaboração independente de proposta, anexo V;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “3”)**

6.1-Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original.

**6.2- Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

**6.3- Regularidade Fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do



parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VIII deste Edital;

#### **6.4 - Qualificação Técnica:**

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

#### **1.1 - Qualificação Econômico financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- Índice de liquidez corrente (LC):  $LC = (AC/PC)$
- Índice de liquidez Geral (LG):  $LG = (AC+RLP) / (PC/ELP)$
- Solvência Geral (SG):  $SG = (AT-DA) / (PC + ELP)$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a

Longo Prazo PC=

Passivo Circulante

ELP= Exigível a

Longo Prazo AT=

Ativo Total

DA= Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

LC > 1,00

LG > 1,00

SG > 1,00

**OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.**

a.1) - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima



estabelecidos

O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de

Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:

- Termo de abertura;
- Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- Termo de encerramento.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

**1.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**1.3**- Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**1.4**– Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários



poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;





7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.19 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.20. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.21.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.22 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.23 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



7.24 - O resultado desta licitação será publicado no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação), e no site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio, [joseporfirio.pa.gov.br](http://joseporfirio.pa.gov.br) e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A divisão de Licitação, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, no site <http://www.tcm.pa.gov.br/> (mural de licitação) e Site Oficial da Prefeitura de Senador José Porfírio <http://www.joseporfirio.pa.gov.br> e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de licitação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

## **9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA**

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, será da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Setor de Licitação sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores, itens e seus quantitativos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

## **10 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO**

10.1 - O Setor de Compras avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

10.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, órgão gerenciador, deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

10.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

10.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador (PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO) poderá:

10.4.1- negociar os preços;

10.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

10.5 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

11.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4- A administração tiver presentes razões de interesse público.

11.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

## **12 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária, a quando da necessidade de aquisição dos bens licitados.

12.2 – Os serviços a serem efetuados terão que ser de forma imediata conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

12.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

12.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

12.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições de entrega e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## **13 - DAS SANÇÕES**



13.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.1- Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

14.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

14.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

14.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

14.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

14.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;



- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

14.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

14.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

14.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

14.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



15.1 Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

16.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para o setor **DEMANDANTE**, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

16.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

16.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

16.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

16.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

16.4 Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

16.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.5.1 - especificação correta do objeto

16.5.2 - número da licitação;

16.5.3 - marca e o nome comercial;

## **17 - DOS ANEXOS**

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO
- c) Anexo III: MODELO DE PROPOSTA;
- d) Anexo IV: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;





- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- i) Anexo IX: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- j) Anexo X: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- k) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

### **18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1 - No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

### **19 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

19.1 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Ravel Fernando Gomes Costa, designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 9/2020-018PMSJP, desde que apresentada por escrito, observado o prazo, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, localizada na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.2 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail sem que seja apresentado o original.

19.4 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

19.5 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão



com vista franqueada aos interessados, na Rua Marechal Assunção, nº 116 – Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio, no horário das 08h00 às 12:00 horas.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

20.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

20.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

20.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

20.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

20.11 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.



## **21 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Senador José Porfírio, 16 de setembro de 2020.

**DIRCEU BIANCARDI**  
Prefeito Municipal

**RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA**  
Pregoeiro



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 9/2020-018PMSJP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas para o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**

##### 2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

A presente solicitação se justifica em razão da necessidade de concertos e revisões nas máquinas e caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura, haja vista os constantes uso das mesmas em recuperações das estradas vicinais e vias urbanas deste município. Sendo assim se faz necessário sempre mantê-las em bom uso e conservação.

A vigência da Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura.

##### 3 – OBJETOS, QUANTIDADE

**3.1 - Constituem objeto do presente certame Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1.	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 10MM <i>Especificação : Comando hidráulico</i>	10	UNIDADE
2.	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 25MM <i>Especificação : Comando hidráulico</i>	10	UNIDADE
3.	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO <i>Especificação : basculante</i>	10	UNIDADE
4.	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÂSCULO <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE
5.	REVISÃO CILINDRO DE ELELVAÇÃO <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE
6.	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE
7.	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683 <i>Especificação : aplicação, cumis, mwm</i>	20	UNIDADE
8.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
9.	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
10.	REVISÃO MOTOR SWIVEL <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
11.	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
12.	REVISÃO DO ORBITROL <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
13.	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D E L/E <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE



14.	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
15.	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LÂMINA <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
16.	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE
17.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
18.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
19.	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
20.	REVISÃO DO CILINDRO DE GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
21.	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE
22.	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
23.	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
24.	REVISÃO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
25.	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
26.	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
27.	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
28.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
29.	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
30.	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
31.	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
32.	REVISÃO CILINDRO DA INCLINAÇÃO DA LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE
33.	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE
34.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
35.	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
36.	REVISÃO DO ORBITROL (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
37.	REVISÃO CILINDRO DE GIRO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
38.	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
39.	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE
40.	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
41.	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
42.	REVISÃO DO ORBITROL (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE
43.	REVISÃO CILINDRO DA GRADE (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE
44.	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 7"	20	UNIDADE
45.	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 6"	20	UNIDADE
46.	REVISÃO MACACO DE 10 TON.	5	UNIDADE
47.	REVISÃO MACACO DE 12 TON.	5	UNIDADE
48.	REVISÃO MACACO DE 18 TON.	5	UNIDADE
49.	REVISÃO MACACO DE 20 TON.	5	UNIDADE
50.	REVISÃO MACACO DE 30 TON.	5	UNIDADE
51.	DRENAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE
52.	REVISÃO TOMADA DE FORÇA BASCULANTE	20	UNIDADE
53.	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO ATÉ 30MM	100	HORA
54.	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO ATÉ 50MM	100	HORA
55.	REVISÃO SETOR DE DIREÇÃO <i>Especificação : para vários tipos de caminhões</i>	25	UNIDADE
56.	REVISÃO CILINDRO DA LÂMINA (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE



### **3.2 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:**

3.2.1 – Os serviços a serem prestados deverão ser em conformidade ao termo de referência.

3.2.2 - Nesta pauta estão especificadas as unidades e quantidade programada para cada item.

### **4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

4.1 - Os serviços serão utilizados conforme solicitado pelo setor demandante na autorização de serviços.

### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

b) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

d) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

f) Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

g) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados aos bens, instrumentos e instalações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO em decorrência do fornecimento, incluindo danos pessoas ou materiais a terceiros, a que título for.

Senador José Porfírio/PA, 16 de setembro de 2020.

**DIRCEU BIANCARDI**  
Prefeito Municipal

**RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA**  
Pregoeiro



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº 9/2020-018PMSJP**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 10MM <i>Especificação : Comando hidráulico</i>	10	UNIDADE	588,33	5.883,33
2	SERVIÇO DE RETIFICA DE CARRETEL ATÉ 25MM <i>Especificação : Comando hidráulico</i>	10	UNIDADE	1.571,67	15.716,67
3	DESCONTAMINAÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO <i>Especificação : basculante</i>	10	UNIDADE	1.508,33	15.083,33
4	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA DE ELEVAÇÃO DA BÁSCULO <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE	901,67	18.033,34
5	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE	541,67	10.833,34
6	REVISÃO DA TOMADA DE FORÇA <i>Especificação : basculante</i>	20	UNIDADE	751,67	15.033,34
7	REVISÃO DA BOMBA DE DIREÇÃO 7683 <i>Especificação : aplicação, cumis, mwm</i>	20	UNIDADE	641,67	12.833,34
8	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	2.871,67	57.433,34
9	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	5.221,67	104.433,34
10	REVISÃO MOTOR SWIVEL <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	921,67	18.433,34
11	REVISÃO MOTOR DE DESLOCAMENTO <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	2.371,67	47.433,34
12	REVISÃO DO ORBITROL <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	641,67	12.833,34
13	REVISÃO CILINDRO DE GIRO L/D E L/E <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	1.171,67	23.433,34
14	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	641,67	12.833,34
15	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LÂMINA <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	1.401,67	28.033,34
16	REVISÃO CILINDRO DE ANGULAÇÃO DA LAMINA <i>Especificação : motoniveladora</i>	20	UNIDADE	851,67	17.033,34
17	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO TRASEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	2.521,67	25.216,67
18	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO DIANTEIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	2.521,67	25.216,67
19	REVISÃO DA BOMBA HIDRÁULICA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	4.821,67	48.216,67
20	REVISÃO DO CILINDRO DE GIRO RODA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	441,67	4.416,67
21	REVISÃO CILINDRO DE DESLOCAMENTO DA LÂMINA (MOTO-NIVELADORA)	20	UNIDADE	1.601,67	32.033,34
22	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	441,67	4.416,67
23	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA DIANTEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	441,67	4.416,67
24	REVISÃO CILINDRO DA CONCHA TRASEIRA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	441,67	4.416,67
25	REVISÃO CILINDRO DO STICK (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	1.121,67	11.216,67
26	REVISÃO CILINDRO DO BOOM (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	801,67	8.016,67
27	REVISÃO CILINDRO DO GIRO (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	801,67	8.016,67
28	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	2.521,67	25.216,67



29	REVISÃO BOMBA PRINCIPAL (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	4.521,67	45.216,67
30	REVISÃO BOMBA DE EMBREAGEM (TRATO ESTEIRA)	10	UNIDADE	4.521,67	45.216,67
31	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA LAMINA (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	1.271,67	12.716,67
32	REVISÃO CILINDRO DA INCLINAÇÃO DA LAMINA (RETROESCAVADEIRA)	10	UNIDADE	1.271,67	12.716,67
33	REVISÃO CILINDRO DO ESCARIFICADO (TRATOR ESTEIRA)	10	UNIDADE	1.171,67	11.716,67
34	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	3.538,33	35.383,33
35	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	2.821,67	28.216,67
36	REVISÃO DO ORBITROL (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	641,67	6.416,67
37	REVISÃO CILINDRO DE GIRO (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	621,67	6.216,67
38	REVISÃO CILINDRO DE ELEVAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	1.521,67	15.216,67
39	REVISÃO CILINDRO DE INCLINAÇÃO DA CAÇAMBA (PÁ CARREGADEIRA)	10	UNIDADE	1.271,67	12.716,67
40	REVISÃO COMANDO HIDRÁULICO (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE	1.801,67	54.050,01
41	REVISÃO BOMBA HIDRÁULICA (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE	801,67	24.050,01
42	REVISÃO DO ORBITROL (TRATOR DE PNEU)	30	UNIDADE	571,67	17.150,01
43	REVISÃO CILINDRO DA GRADE (TRATOR DE PNEU)	50	UNIDADE	441,67	22.083,35
44	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 7"	20	UNIDADE	671,67	13.433,34
45	REVISÃO CILINDRO DA BASCULA 6"	20	UNIDADE	651,67	13.033,34
46	REVISÃO MACACO DE 10 TON.	5	UNIDADE	241,67	1.208,34
47	REVISÃO MACACO DE 12 TON.	5	UNIDADE	241,67	1.208,34
48	REVISÃO MACACO DE 18 TON.	5	UNIDADE	261,67	1.308,34
49	REVISÃO MACACO DE 20 TON.	5	UNIDADE	301,67	1.508,34
50	REVISÃO MACACO DE 30 TON.	5	UNIDADE	301,67	1.508,34
51	DRENAGEM DO SISTEMA HIDRÁULICO	10	UNIDADE	1.521,67	15.216,67
52	REVISÃO TOMADA DE FORÇA BASCULANTE	20	UNIDADE	1.001,67	20.033,34
53	SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO ATÉ 30MM	100	HORA	121,67	12.166,70
54	SERVIÇO DE SOLDA ELETRODO ATÉ 50MM	100	HORA	271,67	27.166,70
55	REVISÃO SETOR DE DIREÇÃO <i>Especificação : para vários tipos de caminhões</i>	25	UNIDADE	1.521,67	38.041,68
<b>TOTAL</b>					<b>1.141.133,66</b>





### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ...., brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. ...., brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2020-018PMSJP, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL/ SRP Nº 9/2020-018PMSJP

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

A empresa ....., CNPJ nº ....., sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. ...., brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade ....., com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° ....., localizada à .....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório, Pregão Presencial/SRP nº 9/2020-018PMSJP

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº ....., localizada à .....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2020-018PMSJP, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



## ANEXO VIII

### **PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP**

#### **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº ....., localizada à .....(endereço completo). DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa

**Obs:** se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa....., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° ....., localizada à .....(endereço completo). DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA-ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal da empresa



## ANEXO X

### PREGÃO PRESENCIAL/SRP 9/2020-018PMSJP

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., sediada na Av. .... s/n, Bairro ....., na cidade ....., Estado do Pará, neste ato representado pela Sr(a). ....., Secretária(o) Municipal de ....., no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 9/2020-018PMSJP, sob o regime de compras pelo sistema de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observadas as disposições contidas nas Lei n.º 10.520/2002, Leis Complementares n.ºs. 123/2006 e 147/2017, Decreto Federal 8.538/2015 e Decreto Municipal n.º 009/2010, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### DO OBJETO E FORNECEDOR

1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços Hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

a) Fornecedor ....., CNPJ n.º ....., com sede na Rua/Av ....., CEP: ....., telefone: ....., telefone do representante....., representada por seu(sua) ....., Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ....., RG n.º..... Órgão Expedidor....., CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL</b>					

b) Fornecedor ....., CNPJ n.º ....., com sede na Rua/Av ....., CEP: ....., telefone: ....., telefone do representante....., representada por seu(sua) ....., Sr(a)....., (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em ....., RG n.º..... Órgão Expedidor....., CPF n.º .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO



1.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo ..... mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 9/2020-018PMSJP

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 9/2020-018PMSJP.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata.

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – os de **serviços de solda oxigênio e eletrodo e serviços hidráulicos** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 9/2020-018PMSJP, e em consonância com a proposta de imediato, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar da respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-018PMSJP.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.





**7.3** - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

**7.4** - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

**7.5** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

**7.6** - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

**7.7** - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 9/2020-018PMSJP, e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP n.º 9/2020-018PMSJP.

**9.2** - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 009/2010 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

## **10. DO FORO**

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2020-018PMSJP, e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Senador José Porfírio/PA, ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ



**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2020-018PMSJP**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) ..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A(o) órgão....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediada na Rua. .... s/n, Bairro ....., na cidade de ....., Estado....., doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ....., Secretário (a) Municipal de .....

**CONTRATADA**

Empresa, ..... Pessoa Jurídica, com sede ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ..... (Representante Legal), nacionalidade ....., estado civil, ..... (profissão)....., portador do RG n.º ..... órgão emissor..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado à .....

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2020-018PMSJP**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 009/2010, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

**1- DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.**



## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ .....** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA VINCULAÇÃO**

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 9/2020-018PMSJP, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## **4 – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até ....., contados de suas assinaturas, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e/ou Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do....., conforme dotação orçamentária a seguir.....;

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor demandante, de acordo Autorização de fornecimento, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - Especificação correta do objeto

6.5.2 - Número da licitação;

6.5.3 - Marca e o nome comercial;



## **7 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Entregar os de **serviços de solda oxigênio e eletrodo, e serviços hidráulicos** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP n° 9/2020-018PMSJP, e em consonância com a proposta apresentada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

8.2 - Fazer acompanhar, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP n° 9/2020-018PMSJP.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.**

9.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter ao **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada por email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**



10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, mediante nomeação \_\_\_\_\_ de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

### **12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido na sede da **CONTRATANTE**, em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

### **13 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, e 79 da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE**



SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO – para, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **16 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2020-018PMSJP.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Órgão Contratante)  
CNPJ(MF) nº 00.000.000/0000-00  
CONTRATANTE

(empresa)  
CNPJ nº (00.000.000/0000-00)  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_